



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 83/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 20 de junho de 2016.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 87/2016, de autoria do Executivo, protocolado nesta Casa de Leis sob PLO n.º 91/2016.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 91/2016, o qual dá denominação de “Quadra Poliesportiva Alex José Doro” à Quadra Poliesportiva localizada na área de lazer do bairro Jardim Ângelo de Rosa e revoga a Lei nº 4.284, de 15 de junho de 2016, quanto à matéria e iniciativa, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XVII, 24, §3º, item 1, alínea "g", 29, incisos XVI, e 237 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, artigo 53, §2º, inciso XII, do Regimento Interno.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**IBITINGA-SP**

